

EDITAL SEI Nº 30072045/2026 - SAP.LCT

Joinville, 06 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2026
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90240/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o FORNECIMENTO CONTINUADO de Aquisição de licença para o software de integração audiológica Noah System 4 para o Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de licença para o software de integração audiológica Noah System 4 para o Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 7.963,75 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 24/07/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
595/2026 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 1.3075 . 0 . 449000 (15001002)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.2 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei

Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

a) Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos softwares cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

b) As especificações técnicas definidas neste documento deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que, sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.

c) Serão verificadas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência. Os softwares serão analisados por profissionais específicos da área de atuação.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução contratual** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/06/2026.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação.

15.7 - O local para entrega será:

a) O link de download e a licença deverão ser enviados via e-mail para o endereço ti.saude@joinville.sc.gov.br.

b) O acesso para download de todos os arquivos e documentos necessários à instalação/reinstalação da solução estão disponíveis em https://www.himsa.com/himsa_download/noah-download-form/downloads-for-noah-es-client-noah-system/ (em inglês) na seção "Downloading Noah System" e "Installation guidelines".

15.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) software(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) software(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o item não corresponde ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.7 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26635 - Licença de Software	Unidade	1	7.963,75	7.963,75
Total Geral					7.963,75

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor(a) Executivo(a) xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo Xxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 240/2026, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de licença para o software de integração audiológica Noah System 4 para o Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 240/2026** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,xx (xxxxxx reais)**.

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/06/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução contratual** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação.

5.4 - O local para entrega será:

a) O link de download e a licença deverão ser enviados via e-mail para o endereço ti.saude@joinville.sc.gov.br.

b) O acesso para download de todos os arquivos e documentos necessários à instalação/reinstalação da solução estão disponíveis em https://www.himsa.com/himsa_download/noah-download-form/downloads-for-noah-es-client-noah-system/ (em inglês) na seção "Downloading Noah System" e "Installation guidelines".

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

595/2026 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 1.3075 . 0 . 449000 (15001002)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 240/2026** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.5 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.7 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) software(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) software(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o item não corresponde ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 29081667/2026 - SES.UCO.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da contratação: Aquisição de licença para o software de integração audiológica **Noah System 4** para o Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho de Joinville.

1.2 - Especificações técnicas:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
26635	Licença de Software Noah	Unidade	1 (uma)

1.2.1 - De acordo com documentação disponível <https://www.himsa.com/support/noah-4-knowledge-base/preparing/types-of-noah-4-licenses/> (Tipos de Licenças Noah):

A seguir, apresentamos uma lista dos diferentes tipos de licenças Noah disponíveis.

a) Licenças disponíveis para empresas de cuidados auditivos comerciais:

- Assinatura Noah ES (*Noah ES Subscription*);
- Licença Noah System para usuário final por site (*Noah System End User Site License*);
- Licença Noah System para um único PC (*Noah System Single PC-Locked License*);
- Licença Noah Engine (*Noah Engine License*).

b) Uma licença de site (*site license*) de software deverá permitir até um contrato que permite a instalação e uso de um programa em múltiplos computadores, servidores ou dispositivos dentro de uma organização ou local físico específico (um "site"). Ao contrário da licença por usuário, ela oferece uma solução corporativa ou em rede, permitindo uso ilimitado ou restrito a um número acordado de usuários simultâneos, geralmente com custos otimizados para grandes volumes. Ou seja, conforme o *Noah End User License Agreement* (EULA), disponível em <https://www.himsa.com/support/noah-4-knowledge-base/preparing/noah-end-user-license-agreement-eula/>, a licença do Noah System é por site (local físico) e não por computador ou por usuário, e permite:

- copiar o Software num computador ou em vários computadores para seu uso; ou
- copiar o Software num computador ou em vários computadores para seu uso ou operados por um terceiro para seu benefício num único local, onde "local" é definido como um (1) local físico (por exemplo, uma loja, clínica, escritório ou local de produção);

E, portanto, é o tipo de licença correta para atender a necessidade do SASA/Centrinho.

1.2.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.3 - O objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.4 - Requisitos do Software

1.4.1 - O Software deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro de pacientes.
- b) Possibilitar, no mínimo, os lançamentos dos exames de audiometria, imitanciometria e logaudiometria.
- c) Geração de gráficos de audiometria.
- d) Organização do cadastro exames dos pacientes.
- f) Permitir acesso ao banco de dados dos exames realizados a qualquer momento ou possibilitar salvá-los em formato pdf e/ou em formato de imagem.
- e) Deverá possuir banco de dados com capacidade de integração todos os softwares com programas de aparelhos auditivos em uso no SASA/Centrinho e com a maioria dos softwares todas as empresas de aparelhos auditivos dos fabricantes. No momento atual (2026), por exemplo, 3 fabricantes / marcas são homologadas: GN Resound, Nuear e Oticon. Em 2005, por exemplo, eram utilizados equipamentos (aparelhos auditivos) de cerca de 9 empresas diferentes. Ex.: Aura:fit (Unitron), Argosy, GN Resound, Maico, Nuear, Oticon, Phonak, Rexton e Starkey. Desta forma, todos estes fabricantes / marcas devem ser considerados como garantia de integração.
- f) Deverá armazenar a(s) avaliação(ões) audiológica(s).
- g) A licença de uso deve ser vitalícia (para 1 local/site, original e válida por tempo indeterminado) e com direito às futuras atualizações. Por atualizações entende-se as atualizações do produto dentro da mesma versão. Exemplo: dentro do produto Noah System 4 estão contempladas as atualizações para 4.3, 4.8, 4.14 e futuras atualizações dentro da versão adquirida.

1.5 - Recursos Tecnológicos

1.5.1 - Funcionar em computador desktop básico com monitor, Windows 10 ou 11. Processador x86, 4GB (mínimo) ou 8GB (recomendado) de memória e SSD de 256GB (recomendado).

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações da Secretaria de Saúde para o ano de 2026.

2.2 - A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de licença para o software de integração audiológica **Noah System 4** para o Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho de Joinville.

3.2 - A solução consiste na aquisição de licença original e válida por tempo indeterminado do software Noah System 4, que permite instalar o software em vários computadores num único local, onde "local" é definido como um (1) local físico, neste caso, nas dependências padrão HIMSA.

3.3 - Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que para atender a necessidade descrita no Estudo Técnico Preliminar, item 1 - Necessidade da Contratação, é viável a Aquisição de Licença para Software para o Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho de Joinville, vez que se mostrou tecnicamente a solução mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

3.4 - Após análise do levantamento de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, considerando que em se tratando de software de gerenciamento de processos de audiogramas, de softwares de empresas de aparelhos auditivos e de sistema operacional que controla a base de dados dos pacientes; cuja demanda de utilização é contínua, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao usuário e ao sistema de saúde, por não realização de regulagens e ajustes no aparelho auditivo necessitando de retornos constantes ao serviço, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido, a aquisição do software.

3.5 - Diante do exposto, constata-se que o software descrito é a solução específica, exclusiva e indispensável para o funcionamento adequado dos serviços de saúde auditiva. A sua aquisição é fundamental para garantir: Eficiência técnica com a integração de exames, diagnóstico e programação de próteses. Segurança com a conformidade com normas técnicas e legais. Qualidade assistencial com o atendimento padronizado e humanizado. Não existem, no mercado nacional outras soluções que ofereçam as mesmas funcionalidades com o mesmo nível de qualidade e confiabilidade.

3.6 - A aquisição do software é a solução mais vantajosa para a Administração, devido ao SASA prestar serviço para uma ampla população, no qual o software estando no serviço será primordial para agilidade no atendimento, regulagens precisas e efetividade nos resultados com o uso dos aparelhos auditivos dos usuários, trazendo economicidade para o serviço público.

3.7 - Do ponto de vista técnico, conclui-se que a opção pela aquisição do item é de grande importância para atender as necessidades assistenciais do Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho de Joinville, visto que os aspectos financeiros e técnicos deste objeto atendem ao interesse público, por caracterizar importantes benefícios como a efetividade e vantajosidade.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

4.2 - Amostras/Prospectos

4.2.1 - A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo o descritivo a ser realizado pelo software. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do software ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do software ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.3 - Critérios de Análise:

a) Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos softwares cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

b) As especificações técnicas definidas neste documento deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que, sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.

c) Serão verificadas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência. Os softwares serão analisados por profissionais específicos da área de atuação.

4.4 - Função Técnica

4.4.1 - Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) serão analisados pela equipe SASA -

Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho, com apoio se necessário, da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, alínea c da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6.1 - Na presente contratação será admitida a oferta da seguinte marca: **Software Noah**, desenvolvido pela empresa HIMSA (Hearing Instrument Manufacturers' Software Association).

4.6.2 - Conforme as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, *"o Noah é um software desenvolvido pela HIMSA (Hearing Instrument Manufacturers' Software Association), um consórcio que reúne os principais fabricantes de instrumentos auditivos do mundo. Ele foi criado especificamente para ser o **padrão da indústria**, fornecendo uma plataforma de integração (framework) que permite que módulos de software de diferentes fabricantes operem de forma colaborativa. Com o Noah, é possível instalar os módulos de programação de todas as marcas utilizadas pelo SASA dentro de um único ambiente, que passa a gerenciar de forma centralizada o banco de dados de pacientes, exames e ajustes."* *"O software Noah é, por definição, a única solução que cumpre este requisito. Ele não é apenas uma marca, mas o **padrão tecnológico** adotado pela indústria para garantir a interoperabilidade. Os próprios fabricantes de aparelhos auditivos desenvolvem seus módulos de programação para serem compatíveis e executados dentro da plataforma Noah."*

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - Do Treinamento

4.8.1 - Treinamento Operacional: a CONTRATADA compromete-se a ministrar treinamento de uso operacional do SOFTWARE para os usuários indicados pela CONTRATANTE, com carga horária total de 4 (quatro) horas:

a) Escopo: O treinamento abordará funcionalidades básicas, fluxos de trabalho principais e boas práticas operacionais do sistema.

b) Formato: O treinamento será realizado de forma remota via plataforma videoconferência, em data a ser agendada em comum acordo, dentro do prazo de 60 dias após a implantação.

c) Necessidade: Fica a critério da CONTRATANTE a manifestação acerca da não necessidade do Treinamento Operacional, visto que os profissionais do serviço já possuem conhecimento sobre o uso do SOFTWARE.

4.9 - Da Instalação

4.9.1 - A instalação, configuração, gestão de usuários do sistema e curadoria dos dados serão de responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria da Saúde (SES.NTI), garantindo o controle e a segurança dos dados pela própria Administração. O núcleo SES.NTI já possui conhecimento e experiência na instalação do software e contará com suporte e garantia da CONTRATADA, conforme Termo de Referência nos itens 1.4 - **SUPORTE E GARANTIA** e 6.7 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**.

4.9.2 - Atualmente o SASA/Centrinho utiliza o NOAH SERVER + CLIENTS em rede local. Conforme requisitos publicados no site da HIMSA (<https://www.himsa.com/support/noah-4-knowledge-base/preparing/minimum-system-requirements-for-noah-system-4/> - desenvolvedora do NOAH), *"For networked installations, you may also use a Windows Server OS for the Noah Server installation. Minimum system requirements for Server operating systems are the same as published here."*, ou seja, as configurações para instalação em rede são as mesmas que para as estações de trabalho (conforme citado no item 1.5 - **RECURSOS TECNOLÓGICOS**). Cabe salientar ainda que a instalação em rede não exige um servidor específico dedicado, ou seja, a instalação do banco de dados centralizado pode ser feita em uma estação de trabalho normal que pode ser utilizada pelos profissionais.

4.9.3 - Entretanto, para garantir mais conformidade, segurança e disponibilidade, nas novas instalações será adotado a instalação do NOAH SERVER (com banco de dados SQLite embarcado que é o padrão da aplicação) em um novo servidor local do núcleo SES.NTI ou em um servidor já existente da Secretaria da Saúde (ex.: csc-ses-apl01) que atualmente abriga soluções da SES como e-SUS APS, Intranet Saúde, etc. O backup do banco de dados do Noah será semelhante ao utilizado no e-SUS, ou seja, será feita uma cópia do BD local e a SAP.UTI.AIN - Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Tecnologia da Informação - Área de Infraestrutura deverá realizar o backup diário em fita através da rede. Como estimativa de tamanho do backup, em cerca de 10 anos de uso, o banco de dados atual possui cerca de 452MB.

4.10 - Dos Padrões de qualidade

4.10.1 - A qualidade dos itens deverão estar de acordo com todos os softwares de aparelhos auditivos em uso no SASA/Centrinho e suas especificações técnicas para cumprimento da finalidade as quais se destinam.

4.10.2 - As licenças deverão ser fornecidas com certificado do fabricante que comprove o registro da licença no *site* do fabricante.

4.11 - Dos Requisitos da LGPD

4.11.1 - Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato, o Município de Joinville, neste ato denominado Controlador, e a CONTRATADA, denominada Operador, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

4.11.2 - O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.11.3 - O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD.

4.11.4 - Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades.

4.11.5 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município de Joinville, e sob instruções específicas do Controlador.

4.11.6 - Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais, conforme determinação do Município de Joinville, em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal.

4.11.7 - A CONTRATADA cooperará com o Município no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares.

4.11.8 - A CONTRATADA se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

4.11.9 - Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Município, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação.

4.11.10 - O Município de Joinville e a CONTRATADA responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.11.11 - Caso seja comprovado que a CONTRATADA tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o Município poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

4.11.12 - O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação.

5.2 - Forma de entrega: única.

5.3 - Local de entrega:

5.3.1 - O link de download e a licença deverão ser enviados via e-mail para o endereço ti.saude@joinville.sc.gov.br.

5.3.2 - O acesso para download de todos os arquivos e documentos necessários à instalação/reinstalação da solução estão disponíveis em https://www.himsa.com/himsa_download/noah-download-form/downloads-for-noah-es-client-noah-system/ (em inglês) na seção "Downloading Noah System" e "Installation guidelines".

5.4 - Suporte e Garantia

5.4.1 - Garantia de suporte técnico gratuito remoto por um período de 12 meses (contados a partir da data de entrega do objeto) para instalação, configuração inicial do banco de dados, instalação em rede e configuração para que todos os profissionais acessem os dados do SOFTWARE simultaneamente a partir de cada computador.

5.4.2 - Garantia de integração com todos os softwares de aparelhos auditivos em uso no SASA/Centrinho e com a maioria dos softwares de aparelhos auditivos dos fabricantes, conforme item 1.4 - **REQUISITOS DO SOFTWARE**.

5.4.3 - O(s) SOFTWARE(s) deverá(ão) ter garantia legal - nos moldes da Lei nº 8.078/1.990 - Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o desenvolvedor do(s) SOFTWARE(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (SES.NTI) da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE Secretaria da Saúde de Joinville, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho.

6.7.2 - Fornecer o(s) código(s) de acesso do(s) *software(s)* (*product key code*) licenciado(s), gerado(s) diretamente e originalmente pelo fabricante.

6.7.3 - Em caso de erros no SOFTWARE, problemas de atualização do SOFTWARE, necessidade de suporte de terceiro nível, ou acionamento da Associação de Software de Fabricantes de Instrumentos Auditivos (HIMSA), caberá à CONTRATADA a intermediação e o acompanhamento integral da demanda até a sua efetiva resolução durante toda a vigência do contrato, pois não será admitida a transferência direta da responsabilidade técnica à entidade estrangeira não vinculada ao contrato.

6.7.4 - Fornecer documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento do(s) *software(s)*.

6.7.5 - A proponente deverá comprovar a condição de revenda autorizada para vender as licenças.

6.7.6 - Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará.

6.7.7 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.7.8 - Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.7.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do software (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias.

6.7.10 - As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.

6.8.2 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na etapa da instalação para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

6.8.3 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

6.8.4 - Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto.

6.8.5 - Comunicar/Notificar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.

6.9 - Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem.

7.2 - O(s) software(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) software(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

do Contrato.

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) software(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o item não corresponde ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme itens 1.2 e 1.4 do presente documento, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 1.2 do presente Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será integral.

8.3 - Qualificação Técnica

8.3.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.963,75 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta

de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 29081559/2026 - SES.NTI.NGI

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O SASA - Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva, localizado no Centrinho Prefeito Luiz Gomes (Centrinho - SES.USE.CENTR), por ser referência no atendimento de usuários com deficiências auditivas para tratamento e reabilitação auditiva, utiliza equipamentos de diagnóstico e próteses auditivas (aparelhos auditivos) de diversos fabricantes. Essa diversidade tecnológica é essencial para atender às necessidades específicas de cada paciente, mas cria um desafio significativo de interoperabilidade. Cada fabricante, por padrão, utiliza seu próprio software proprietário ("*stand-alone*") para configuração e regulação que não se comunica com os sistemas de outras marcas.

O atendimento aos usuários, assim como as entregas dos Aparelhos Auditivos (AASI) só se concretizam com os equipamentos e softwares necessários para a regulação e ajustes dos mesmos. O aparelho auditivo visa atender às necessidades específicas de cada paciente e, através de sua percepção dos sons, são realizados ajustes no volume, nas frequências e nos programas que o aparelho possui. Existe um período de adaptação ao aparelho e essa adaptação não é só pelo uso deste, mas também para o cérebro, pois este também precisa se adaptar a estes novos estímulos. Devido a isso, a regulação é primordial. É um processo lento exigindo comprometimento e sendo de extrema necessidade para o máximo de aproveitamento que o aparelho possa proporcionar.

O fonoaudiólogo é o profissional que acompanha tal processo e é ele quem irá analisar as causas da perda auditiva e indicará o melhor aparelho para cada caso. Posteriormente são realizadas as regulações em programas específicos, sendo também estes profissionais que realizam as regulações. O Centrinho atualmente tem em seu quadro de profissionais 9 (nove) fonoaudiólogos responsáveis pelo atendimento aos pacientes que fazem uso destes aparelhos auditivos.

A necessidade fundamental do SASA do Centrinho é, portanto, uma plataforma de SOFTWARE que funcione como um sistema de integração universal, capaz de centralizar em um único banco de dados o armazenamento de:

- dados dos pacientes;
- o histórico clínico e avaliações audiológicas dos pacientes;
- regulação e programação de aparelhos auditivos de diversos fabricantes;
- ganho de inserção (que consiste em verificar o ganho fornecido pela prótese auditiva);

Considerando que o SASA atende pacientes com deficiência auditiva desde 2005 e continuará atendendo de forma ininterrupta, para a continuidade e melhoria do serviço ao munícipe, há a necessidade da aquisição de um SOFTWARE que permita:

- interoperabilidade e comunicação com as próteses auditivas de diversas marcas e fabricantes; e
- o compartilhamento de dados e o acesso simultâneo nos atualmente 9 (nove) computadores utilizadas pelos fonoaudiólogos do SASA, pois acontecem atendimentos simultâneos com vários pacientes, sendo que cada fonoaudiólogo precisará acessar o software de seu computador.

Considerando que o SASA - Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva já utiliza há cerca de 10 anos o SOFTWARE Noah System desenvolvido pela **HIMSA**, sugere-se a aquisição de licença que permita a

instalação e uso deste SOFTWARE. Maiores detalhes sobre justificativas e estudos já realizados estão descritos no itens 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO e 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO mais adiante neste documento.

A **HIMSA** (Associação de Fabricantes de Software de Instrumentos Auditivos (**H**earing **I**nstrument **M**anufacturers' **S**oftware **A**ssociation - <https://www.himsa.com>) foi fundada no início de 1993 com o objetivo de desenvolver, comercializar e apoiar o Noah – um padrão para software integrado de cuidados auditivos. A HIMSA é uma empresa privada, mas opera como um consórcio – todos os fornecedores do setor de saúde auditiva que são membros da HIMSA têm uma palavra significativa na gestão da HIMSA e na forma como o padrão evolui. Hoje, mais de 100 empresas apoiam o padrão de software Noah e lançam software compatível com Noah. A maioria deles são fabricantes de aparelhos auditivos, representando uma participação de mercado de aproximadamente 90%. A escolha pelo software Noah System justifica-se pelo fato de ser a plataforma universal adotada mundialmente pela indústria fonoaudiológica e é o padrão da indústria para gerenciar testes de audição, ajuste de aparelhos auditivos e dados de pacientes.

A **HIMSA** não comercializa diretamente o software Noah System, mas sim através de seus distribuidores certificados que vendem as licenças e prestam suporte. Desta forma, por ser um software específico, o Termo de Referência (TR) deve focar na compatibilidade com a infraestrutura e equipamentos existentes no SASA/Centrinho, nas funcionalidades exigidas para o SOFTWARE e o tipo de licença adequado para a aquisição.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1. Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações da Secretaria de Saúde para o ano de 2026.

2.2. A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1. REQUISITOS DO SOFTWARE

O SOFTWARE deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.1.2. Cadastro de pacientes;

3.1.3. Possibilitar, no mínimo, os lançamentos dos exames de audiometria, imitanciometria e logaudiometria;

3.1.4. Geração de gráficos de audiometria;

3.1.5. Organização do cadastro exames dos pacientes;

3.1.6. Permitir acesso ao banco de dados dos exames realizados a qualquer momento ou possibilitar salvá-los em formato pdf e/ou em formato de imagem;

3.1.7. Deverá possuir capacidade de integração todos os softwares de aparelhos auditivos em uso no SASA/Centrinho e com a maioria dos softwares de aparelhos auditivos dos fabricantes. No momento atual (2026), por exemplo, 3 fabricantes / marcas são homologadas: GN Resound, Nuear e Oticon. Em 2005, por exemplo, eram utilizados equipamentos (aparelhos auditivos) de cerca de 9 empresas diferentes. Ex.: Aura:fit (Unitron), Argosy, GN Resound, Maico, Nuear, Oticon, Phonak, Rexton e Starkey. Desta forma, todos estes fabricantes / marcas devem ser considerados como garantia de integração;

3.1.8. Deverá armazenar a(s) avaliação(ões) audiológica(s);

3.1.9. A licença de uso deve ser vitalícia (para 1 local/site, original e válida por tempo indeterminado) e com direito às futuras atualizações. Por atualizações entende-se as atualizações do produto dentro da mesma versão. Exemplo: dentro do produto Noah System 4 estão contempladas as atualizações para 4.3, 4.8, 4.14 e futuras atualizações dentro da versão adquirida.

3.2. RECURSOS TECNOLÓGICOS

3.2.1. Funcionar em computador desktop básico com monitor, Windows 10 ou 11. Processador x86, 4GB (mínimo) ou 8GB (recomendado) de memória e SSD de 256GB (recomendado).

3.3. SUPORTE E GARANTIA

3.3.1. Garantia de suporte técnico gratuito remoto por um período de 12 meses (contados a partir da data de entrega do objeto) para instalação, configuração inicial do banco de dados, instalação em rede e configuração para que todos os profissionais acessem os dados do SOFTWARE simultaneamente a partir de cada computador;

3.3.2. Garantia de integração com todos os softwares de aparelhos auditivos em uso no SASA/Centrinho e com a maioria dos softwares de aparelhos auditivos dos fabricantes, conforme item **3.1. REQUISITOS DO SOFTWARE**;

3.3.3. O(s) SOFTWARE(s) deverá(ão) ter garantia legal - nos moldes da Lei nº 8.078/1.990 - Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o desenvolvedor do(s) SOFTWARE(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.4. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo **Núcleo de Tecnologia da Informação (SES.NTI)** da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.5.1. Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho;

3.5.2. Fornecer o(s) código(s) de acesso do(s) SOFTWARE(s) (*product key code*) licenciado(s), gerado(s) diretamente e originalmente pelo fabricante;

3.5.3. Treinamento Operacional: a CONTRATADA compromete-se a ministrar treinamento de uso operacional do SOFTWARE para os usuários indicados pela CONTRATANTE, com carga horária total de 4 (quatro) horas;

a) Escopo: O treinamento abordará funcionalidades básicas, fluxos de trabalho principais e boas práticas operacionais do sistema;

b) Formato: O treinamento será realizado de forma remota via plataforma videoconferência, em data a ser agendada em comum acordo, dentro do prazo de 60 dias após a implantação.

c) Necessidade: Fica a critério da CONTRATANTE a manifestação acerca da não necessidade do Treinamento Operacional, visto que os profissionais do serviço já possuem conhecimento sobre o uso do SOFTWARE;

3.5.4. Em caso de erros no SOFTWARE, problemas de atualização do SOFTWARE, necessidade de suporte de terceiro nível, ou acionamento da Associação de Software de Fabricantes de Instrumentos Auditivos (HIMSA), caberá à CONTRATADA a intermediação e o acompanhamento integral da demanda até a sua efetiva resolução durante toda a vigência do contrato, pois não será admitida a transferência direta da responsabilidade técnica à entidade estrangeira não vinculada ao contrato;

3.5.5. Fornecer documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento do(s) *software(s)*;

3.5.6. A proponente deverá comprovar a condição de revenda autorizada para vender as licenças;

3.5.7. Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará;

3.5.8. Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE;

3.5.9. Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.5.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do software (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias;

3.5.11. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma;

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.6.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência;

3.6.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na etapa da instalação para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

3.6.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

3.6.4. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto;

3.6.5. Comunicar/Notificar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

3.6.6. Amostras/Prospectos: a CONTRATANTE poderá solicitar a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) a apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo o descritivo a ser realizado pelo software. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do software ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do software ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.6.7. Critérios de Análise (quando for o caso): Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos softwares cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste documento deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que, sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Serão verificadas as especificações técnicas solicitadas nos respectivos termos de referência. Os softwares serão analisados por profissionais específicos da área de atuação;

3.6.9. Função Técnica: Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) serão analisados pela equipe SASA - Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho, com apoio se necessário, da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

3.7. DOS PADRÕES DE QUALIDADE

3.7.1. A qualidade dos itens deverão estar de acordo com suas especificações técnicas para cumprimento da finalidade as quais se destinam;

3.7.2. As licenças deverão ser fornecidas com certificado do fabricante que comprove o registro da licença no *site* do fabricante.

3.8. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.8.1. Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias úteis, após solicitação;

3.8.2. Forma de entrega: entrega única. O link de download e a licença deverão ser enviados via e-mail para o endereço **ti.saude@joinville.sc.gov.br**;

3.8.3. O acesso para download de todos os arquivos e documentos necessários à instalação/reinstalação da solução estão disponíveis em https://www.himsa.com/himsa_download/noah-download-form/downloads-for-noah-es-client-noah-system/ (em inglês) na seção "Downloading Noah System" e "Installation guidelines";

3.8.4. O(s) SOFTWARE(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) SOFTWARE(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) SOFTWARE(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

3.9. QUANTO À DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.9.1 O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais;

3.9.2 A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto;

3.9.3 O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei;

3.9.4 Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

3.9.5 Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2

(dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.9.6 Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.9.7 Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração;

3.9.8 De acordo com o dispositivo constitucional e infra-legal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

3.9.9 Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, aliando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

3.9.10 A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

3.9.11 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

3.9.12 Assim, a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

3.10. DOS REQUISITOS DA LGPD

Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato, o Município de Joinville, neste ato denominado Controlador, e a CONTRATADA, denominada Operador, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

3.10.1. O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

3.10.2. O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD;

3.10.3. Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;

3.10.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município de Joinville, e sob instruções específicas do Controlador;

3.10.5. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais, conforme determinação do Município de Joinville, em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

3.10.6. A CONTRATADA cooperará com o Município no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

3.10.7. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das

informações;

3.10.8. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Município, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

3.10.9. O Município de Joinville e a CONTRATADA responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.10.10. Caso seja comprovado que a CONTRATADA tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o Município poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

3.10.11. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
26635	Licença de Software Noah	Unidade	1 (uma)

De acordo com documentação disponível <https://www.himsa.com/support/noah-4-knowledge-base/preparing/types-of-noah-4-licenses/> (Tipos de Licenças Noah):

--- Início do trecho traduzido para Português ---

A seguir, apresentamos uma lista dos diferentes tipos de licenças Noah disponíveis.

Licenças disponíveis para empresas de cuidados auditivos comerciais:

Assinatura Noah ES (*Noah ES Subscription*);

Licença Noah System para usuário final por site (*Noah System End User Site License*);

Licença Noah System para um único PC (*Noah System Single PC-Locked License*);

Licença Noah Engine (*Noah Engine License*).

--- Fim do trecho traduzido para Português ---

Uma licença de site (*site license*) de software é um contrato que permite a instalação e uso de um programa em múltiplos computadores, servidores ou dispositivos dentro de uma organização ou local físico específico (um "site"). Ao contrário da licença por usuário, ela oferece uma solução corporativa ou em rede, permitindo uso ilimitado ou restrito a um número acordado de usuários simultâneos, geralmente com custos otimizados para grandes volumes.

Ou seja, conforme o *Noah End User License Agreement (EULA)*, disponível em <https://www.himsa.com/support/noah-4-knowledge-base/preparing/noah-end-user-license-agreement-eula/>, a licença do Noah System é por site (local físico) e não por computador ou por usuário, e permite:

- Copiar o Software num computador ou em vários computadores para seu uso; ou

- Copiar o Software num computador ou em vários computadores para seu uso ou operados por um terceiro para seu benefício num único local, onde "local" é definido como um (1) local físico (por exemplo, uma loja, clínica, escritório ou local de produção);

E, portanto, é o tipo de licença correta para atender a necessidade do SASA/Centrinho.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Existem várias empresas no mercado com softwares semelhantes, porém algumas empresas fornecem apenas uma parte do gerenciamento de audiologia necessário para o serviço. Com base em pesquisa de mercado, verificou-se que não existem softwares que possuam as mesmas características do software descrito. Detalha-se o cenário: Softwares Proprietários, são todos os softwares de ajuste de próteses auditivas dependem da plataforma do software descrito para operar de forma integrada com outros sistemas e realizar o gerenciamento clínico centralizado. Sistemas Clínicos Genéricos, existem sistemas de gestão clínica (Prontuários Eletrônicos de Pacientes - PEPs), porém não oferecem integração com equipamentos audiológicos. Não permitem a programação de próteses auditivas e nem a realização de exames audiométricos integrados.

Existe uma exigência que a empresa contratada precisa cumprir impreterivelmente, que é o gerenciamento dos processos dos audiogramas, dos softwares das empresas de aparelhos auditivos e do sistema operacional

que controla toda a base de dados dos pacientes.

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

- Aquisição de softwares e suas licenças permanentes através do fornecedor direto, vindos com especificações corretas e suporte, obedecendo as normas técnicas, resoluções e portarias que forneça banco de dados para armazenamento de avaliação audiológica, informações gerais sobre pacientes e possibilidade de gerenciamento de softwares para regulação de aparelhos auditivos programáveis e digitais, conexão com equipamentos e que permita aplicativos de software de todas as marcas de aparelhos auditivos, de todos os fabricantes de equipamentos audiológicos e fornecedores de sistemas de gestão de negócios para trabalharem juntos. Deve gravar testes e tomar notas. Pode localizar e manter os usuários.

- Aquisição de softwares e suas licenças permanentes através do fornecedor de aparelhos auditivos, o fornecedor de aparelhos auditivos não poderá fornecer, devido a licença (serial) ser individual por usuário.

Conforme o Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é aplicável quando a competição é inviável, em especial para a aquisição de produtos que só possam ser fornecidos por produtor ou empresa exclusiva. A presente análise de mercado foi realizada para identificar e avaliar as soluções de software disponíveis para o gerenciamento de dados audiológicos, com o objetivo de demonstrar a inviabilidade de competição e justificar a escolha da solução que melhor atende às necessidades do Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva (SASA) do Centrinho de Joinville.

A pesquisa de mercado revelou os seguintes cenários de soluções:

Softwares Proprietários (Stand-Alone): Fornecidos por cada fabricante de aparelho auditivo. São projetados para funcionar exclusivamente com seus próprios produtos. A adoção deste modelo implicaria na instalação, gerenciamento e treinamento de múltiplos sistemas isolados, um para cada marca de aparelho utilizada no serviço. Isso resultaria em fragmentação dos dados do paciente, impossibilidade de um acompanhamento longitudinal integrado, ineficiência operacional e aumento do risco de erros.

Sistemas de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) Genéricos: Embora eficientes para a gestão de informações clínicas gerais, estes sistemas não possuem os módulos especializados para a programação de aparelhos auditivos nem a capacidade de se comunicar diretamente com os equipamentos de diagnóstico (audiômetros, imitânciômetros) e de ajuste de próteses. A integração com o ecossistema de audiologia seria inexistente ou exigiria desenvolvimentos complexos e de alto custo, sem garantia de compatibilidade futura.

Software Noah, desenvolvido pela HIMSA: O Noah é um software desenvolvido pela HIMSA (Hearing Instrument Manufacturers' Software Association), um consórcio que reúne os principais fabricantes de instrumentos auditivos do mundo. Ele foi criado especificamente para ser o **padrão da indústria**, fornecendo uma plataforma de integração (framework) que permite que módulos de software de diferentes fabricantes operem de forma colaborativa. Com o Noah, é possível instalar os módulos de programação de todas as marcas utilizadas pelo SASA dentro de um único ambiente, que passa a gerenciar de forma centralizada o banco de dados de pacientes, exames e ajustes.

Tabela Comparativa de Soluções

Característica Essencial	Software Noah (HIMSA)	Softwares Proprietários (Stand-Alone)	PEPs Genéricos
Integração Multimarca	Sim. É sua função principal, sendo o padrão da indústria.	Não. Compatível apenas com a marca do próprio fabricante.	Não. Não possui módulos para equipamentos audiológicos.
Banco de Dados Centralizado	Sim. Consolida o histórico completo do paciente.	Não. Os dados ficam isolados em cada sistema.	Parcial. Centraliza dados clínicos, mas não os dados de programação e exames audiológicos.
Programação de Próteses	Sim. Através dos módulos dos fabricantes integrados.	Sim. Apenas para a marca específica.	Não. Funcionalidade inexistente.
Comunicação com Equipamentos	Sim. Integra-se a audiômetros e outros equipamentos de diagnóstico.	Limitada. Apenas com equipamentos da mesma marca.	Não. Sem capacidade de integração direta.
Eficiência Operacional	Alta. Otimiza o fluxo de trabalho com uma interface única.	Baixa. Exige o uso de múltiplos sistemas e duplicação de dados.	Baixa. Não atende ao fluxo de trabalho específico da audiologia.
Continuidade do Cuidado	Alta. Garante o acompanhamento longitudinal do	Baixa. O histórico do paciente fica fragmentado.	Baixa. O histórico audiológico fica incompleto.

paciente.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

A análise de mercado demonstra de forma inequívoca que, em relação à escolha da solução, a competição é inviável. A necessidade da Administração não é apenas um software de audiologia, mas uma **solução de integração** que resolva o problema da incompatibilidade entre sistemas de múltiplos fornecedores.

O software Noah System é, por definição, a única solução que cumpre este requisito. Ele não é apenas uma marca, mas o **padrão tecnológico** adotado pela indústria para garantir a interoperabilidade. Os próprios fabricantes de aparelhos auditivos desenvolvem seus módulos de programação para serem compatíveis e executados dentro da plataforma Noah.

Desta forma, a melhor solução encontrada é a aquisição de licença(s) permanente(s) do software através dos canais de distribuição (lista disponível em <https://www.himsa.com/about-himsa/where-to-find-a-distributor/>) para atender a demanda do Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva de Joinville, já que é necessário um software que faça o gerenciamento dos processos dos audiogramas, dos softwares das empresas de aparelhos auditivos e do sistema operacional que controla toda a base de dados dos pacientes. Os aspectos financeiros e técnicos deste objeto também atendem ao interesse público, por caracterizar importantes benefícios como a efetividade e vantagem.

Portanto, a aquisição de qualquer outra solução não atenderia à necessidade primordial do serviço, que é a integração. A contratação do software Noah System caracteriza-se como a única solução disponível no mercado, pois essa solução é a única que possui as funcionalidades essenciais para o pleno funcionamento do serviço. E como essa licença é comercializada por muitos representantes, a modalidade pregão eletrônico é a ideal, pois prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

De início estima-se a contratação no valor de R\$ R\$ 6.955,00 com base em pesquisa de mercado realizada na internet (SEI 0018642059).

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26635	Licença de Software ⁽¹⁾ Noah System 4	Unidade	1	R\$ 6.955,00	R\$ 6.955,00

(1) Trata-se de uma licença de software vitalícia por site/local físico (site license) que funciona como uma plataforma para integração de equipamentos e softwares audiológicos de múltiplos fabricantes, permitindo o gerenciamento centralizado de dados de pacientes, exames e programações de aparelhos auditivos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A solução consiste na aquisição de licença original e válida por tempo indeterminado do software Noah System 4, que permite instalar o software em vários computadores num único local, onde "local" é definido como um (1) local físico (neste caso, nas dependências do SASA/Centrinho);

A instalação, configuração, gestão de usuários do sistema e curadoria dos dados serão de responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria da Saúde (SES.NTI), garantindo o controle e a segurança dos dados pela própria Administração. O núcleo SES.NTI já possui conhecimento e experiência na instalação do software e contará com suporte e garantia da CONTRATADA, conforme termos dos itens **3.3 - SUPORTE E GARANTIA** e **3.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**.

Atualmente o SASA/Centrinho utiliza o NOAH SERVER + CLIENTS em rede local. Conforme requisitos publicados no site da HIMSA (<https://www.himsa.com/support/noah-4-knowledge-base/preparing/minimum-system-requirements-for-noah-system-4/> - desenvolvida pelo NOAH), "For networked installations, you may also use a Windows Server OS for the Noah Server installation. Minimum system requirements for Server operating systems are the same as published here.", ou seja, as configurações para instalação em rede são as mesmas que para as estações de trabalho (conforme citado no item **3.2. RECURSOS TECNOLÓGICOS**). Cabe salientar ainda que a instalação em rede não exige um servidor específico dedicado, ou seja, a instalação do banco de dados centralizado pode ser feita em uma estação de trabalho normal que pode ser utilizada pelos profissionais.

Entretanto, para garantir mais conformidade, segurança e disponibilidade, nas novas instalações será adotado a instalação do NOAH SERVER (com banco de dados SQLite embarcado que é o padrão da aplicação) em um novo servidor local do núcleo SES.NTI ou em um servidor já existente da Secretaria da Saúde (ex.: csc-ses-apl01) que atualmente abriga soluções da SES como e-SUS APS, Intranet Saúde, etc. O backup do banco de dados do Noah será semelhante ao utilizado no e-SUS, ou seja, será feita uma cópia do BD local e a SAP.UTI.AIN - Secretaria de

Administração e Planejamento - Unidade de Tecnologia da Informação - Área de Infraestrutura deverá realizar o backup diário em fita através da rede. Como estimativa de tamanho do backup, em cerca de 10 anos de uso, o banco de dados atual possui cerca de 452MB.

Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que para atender a necessidade descrita no item 1 - Necessidade da Contratação, é viável a Aquisição de Licença para Software para o Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho de Joinville, vez que se mostrou tecnicamente a solução mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Após análise do levantamento de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, considerando que em se tratando de software de gerenciamento de processos de audiogramas, de softwares de empresas de aparelhos auditivos e de sistema operacional que controla a base de dados dos pacientes; cuja demanda de utilização é contínua, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao usuário e ao sistema de saúde, por não realização de regulagens e ajustes no aparelho auditivo necessitando de retornos constantes ao serviço, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido, a aquisição do software.

Diante do exposto, constata-se que o software descrito é a solução específica, exclusiva e indispensável para o funcionamento adequado dos serviços de saúde auditiva. A sua aquisição é fundamental para garantir: Eficiência técnica com a integração de exames, diagnóstico e programação de próteses. Segurança com a conformidade com normas técnicas e legais. Qualidade assistencial com o atendimento padronizado e humanizado. Não existem, no mercado nacional outras soluções que ofereçam as mesmas funcionalidades com o mesmo nível de qualidade e confiabilidade.

A aquisição do software é a solução mais vantajosa para a Administração, devido ao SASA prestar serviço para uma ampla população, no qual o software estando no serviço será primordial para agilidade no atendimento, regulagens precisas e efetividade nos resultados com o uso dos aparelhos auditivos dos usuários, trazendo economicidade para o serviço público.

Do ponto de vista técnico, conclui-se que a opção pela aquisição do item é de grande importância para atender as necessidades assistenciais do Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho de Joinville, visto que os aspectos financeiros e técnicos deste objeto atendem ao interesse público, por caracterizar importantes benefícios como a efetividade e vantajosidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Justificamos que o parcelamento é impraticável, considerando que o presente processo contempla a aquisição de um único objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Com a presente contratação busca-se o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, possibilitando a otimização das atividades dos servidores municipais, pois o SASA poderá realizar os atendimentos, acessando os dados e exames dos usuários e regulando seus aparelhos em todas as salas de forma integrada com maior agilidade e efetividade.

Também se busca o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros que estão previstos no plano de ações da Secretaria para o ano de 2026.

Além das vantagens no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação também proporcionará outras vantagens, como a continuidade e aumento de exames realizados pelo SASA sendo mais efetivo no atendimento ao público que utiliza este serviço.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes. A proposta é suficiente para atender a demanda da administração.

Devido a especificidade do item, não foi encontrado Atas de Registro de Preços vigente pelos consórcios CISNORDESTE e CINCATARINA que atendam esta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Dos riscos

a) Identificação dos riscos:

Para a presente aquisição, identificou-se os seguintes riscos:

Risco: Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada.

b) Análise de riscos:

Pode trazer prejuízo no atendimento aos pacientes.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do	

Alto	atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como Médio.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provavelmente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
			Probabilidade				

d) tratamento de riscos -

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências, revendo cláusulas do edital, termo de referência e divulgação do edital em jornal de grande publicação para que todas as empresas concorrentes participem.

--	--

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que para atender a necessidade de prestar atendimento de forma eficiente e eficaz os pacientes que necessitam dos serviços prestados no Centrinho, descrita no item 1- Necessidade da Contratação, é viável a Aquisição de Licença para Software para o Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho de Joinville, vez que se mostrou tecnicamente a solução mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

A contratação permitirá atendimento aos usuários do SUS, otimizando os tratamentos e contemplando, nos termos da legislação vigente, todo o atendimento necessário, sendo estes realizados continuamente conforme Protocolos/Diretrizes Técnicas previamente estabelecidos.

Sem a contratação do referido objeto, hoje 14 programas de aparelhos auditivos ficarão instalados na área de trabalho de cada computador, impactando na agilidade do sistema, causando morosidade no processo de atendimento ao paciente. Assim, a contratação favorece ao usuário melhor agilidade e qualidade no tratamento do seu diagnóstico, através do objeto a ser adquirido.

Outro ponto relevante a ser considerado é a economicidade que a Aquisição de Licença para Software para o Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho de Joinville trará à Administração a longo prazo, visto que em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Desta forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade à Administração e promovendo o atendimento adequado aos pacientes, resultando em maior eficiência nos serviços prestados à população assistida pelo Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva - Centrinho Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/07/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto



Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/07/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30072045** e o código CRC **59F2C1ED**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.104133-6

30072045v3